

A FRAGILIDADE DA PROVA TESTEMUNHAL NO PROCESSO PENAL: FALSAS MEMÓRIAS E OUTRAS CAUSAS DE DEFORMAÇÃO DO TESTEMUNHO

THE WEAKNESS OF WITNESS PROOF IN THE CRIMINAL PROCESS: FALSE MEMORIES AND OTHER CAUSES OF WITNESS DEFORMATION

Larissa Costa Campos¹
camposlarissac@gmail.com

RESUMO

A prova testemunhal, apesar de ser um dos meios de prova mais utilizados no processo penal brasileiro, é também um dos mais frágeis e susceptíveis a distorções. O crime é sempre um fato passado, histórico, que só pode ser conhecido por meio da memória. Estudos realizados no âmbito da Psicologia revelam que a memória possui alta vulnerabilidade a distorções, das quais se destaca o fenômeno das falsas memórias. A adoção de técnicas de entrevista ou de outras medidas de redução de danos minimizam a deformação do testemunho e, conseqüentemente, aumentem o seu nível de confiabilidade. Enquanto não ocorrer o aprimoramento dos profissionais do direito na colheita da prova testemunhal, é preciso que o depoimento deixe de embasar, por si só, a tomada de decisões.

PALAVRAS - CHAVE: Processo Penal. Prova Testemunhal. Memória. Deformação. Falsas memórias.

ABSTRACT

Testimony evidence, despite being one of the most widely used means of proof in Brazilian criminal proceedings, is also one of the most fragile and susceptible to distortions. Crime is always a past, historical fact that can only be known through memory. Studies carried out in Psychology reveal that the memory has high vulnerability to distortions, of which the phenomenon of false memories stands out. The adoption of interview techniques or other harm reduction measures minimize the deformation of the testimony and, consequently, increase its level of reliability. As long as there is no improvement of the legal profession in the collection of the testimonial evidence, it is necessary that the testimony no longer be the basis for decision making.

KEYWORDS: Criminal proceedings. Testimonial evidence. Memory. Deformation. False memories.

SUMÁRIO

- 1. INTRODUÇÃO;**
- 2. FRAGILIDADE DA PROVA TESTEMUNHAL**

¹Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia

3. PROVA NO PROCESSO PENAL, MEMÓRIA E CAUSAS DE DEFORMAÇÃO DO TESTEMUNHO

4. FALSAS MEMÓRIAS

5. REDUÇÃO DE DANOS. TÉCNICAS DE ENTREVISTA E OUTRAS MEDIDAS

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

REFERÊNCIAS.

**A FRAGILIDADE DA PROVA TESTEMUNHAL NO PROCESSO PENAL: FALSAS
MEMÓRIAS E OUTRAS CAUSAS DE DEFORMAÇÃO DO TESTEMUNHO**
**THE WEAKNESS OF WITNESS PROOF IN THE CRIMINAL PROCESS: FALSE
MEMORIES AND OTHER CAUSES OF WITNESS DEFORMATION**

1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho objetivou evidenciar a fragilidade da prova testemunhal, meio de prova reiteradamente adotado na prática forense e sobre o qual se costuma depositar excessiva confiança.

Mediante uma análise interdisciplinar entre o Direito e a Psicologia, foram expostos os possíveis defeitos de ordem psicológica que um testemunho pode apresentar, decorrentes de influências internas (espontâneas do próprio psiquismo) ou externas (atuam sobre a personalidade da testemunha). Viu-se que a possibilidade de o testemunho não refletir a realidade aumenta as chances de ocorrência de graves equívocos em julgamentos criminais, que não raro levam a condenações indevidas (PINTO, PUREZA e FEIJÓ, 2010).

Como ponto de partida, foram demonstrados os estudos sobre o funcionamento da memória, atividade psíquica demandada no ato de reconstruir o fato alegadamente delituoso (finalidade do processo penal exercida através da prova). Na oportunidade, foi defendida a impossibilidade de se obter uma reprodução exata dos acontecimentos observados, de modo a considerar que a evocação da memória gera, em verdade, uma interpretação, uma nova versão reconstruída do original, ou seja, uma “representação aproximativa” (GIACOMOLLI e DI GESU, 2008).

A pesquisa, de caráter eminentemente qualitativo, compilou os estudos de Altavilla (1945), Mira y Lopez (1947) e Trindade (2011), na área da Psicologia do Testemunho e, saindo do âmbito exclusivamente jurídico, foram estudados autores como Leonard Mlodinow (2014), Izqueirido (1989), Osnilda Pisa (2007) e Lílian Stein (2010). A partir daí, evidenciou-se uma série de fatores que alteram a qualidade e a quantidade de memória de uma testemunha. Tais fatores podem decorrer da própria natureza dos acontecimentos, das condições pessoais do sujeito, como seu estado físico e mental, além da forma como as lembranças são reevocadas, e do contexto em que o depoimento é obtido.

Ainda na análise das fragilidades da prova testemunhal, tratou-se do fenômeno das “falsas memórias”, lembranças de eventos que não ocorreram em um determinado episódio memorado, ou simplesmente nunca aconteceram, mas foram implantados na mente (MLODINOW, 2014; STEIN, 2010). Na América do Norte e na Europa, o fenômeno das falsas memórias tem sido estudado há quase três décadas, por psicólogos e neurocientistas, dos quais destaca-se Elizabeth Loftus. Na América Latina, o estudo foi encabeçado pela Dra. Lilian M. Stein e seus colaboradores, resultando na elaboração da obra “Falsas Memórias: Fundamentos Científicos e suas Aplicações Clínicas e Jurídicas”. Este livro foi crucial para a presente pesquisa, por fornecer uma literatura atualizada e em língua portuguesa, sobre as falsas memórias.

As conclusões científicas sobre o funcionamento e as distorções da memória, além de demonstrarem a fragilidade da prova testemunhal, oferecem ferramentas para a coleta de informações detalhadas e acuradas. Uma das técnicas desenvolvidas para minimizar os erros aqui tratados é a Entrevista Cognitiva, elaborada por Ronald Fisher e Edward Geiselman, em 1984, e aperfeiçoada em 1992, que utiliza os conhecimentos científicos sobre a memória para obter depoimentos mais precisos. Para tanto, envolve uma abordagem organizada em torno de cinco etapas (resumidas neste trabalho): construção de um ambiente acolhedor, recriação do contexto original, narração livre, questionamentos e fechamento. (FEIX e PERGHER, 2010). Na oportunidade, ressaltou-se que, embora a Entrevista Cognitiva não seja adotada de imediato no Brasil, é possível empregar algumas de suas medidas de redução de danos, como a utilização de técnicas não indutivas nos interrogatórios, emprego de técnicas específicas nos interrogatórios de crianças vítimas ou testemunhas (especialmente nos crimes sexuais), e a inserção de recursos tecnológicos (gravação de áudio e vídeo de todos os depoimentos prestados, para controle do tipo de interrogatório empregado).

2 FRAGILIDADE DA PROVA TESTEMUNHAL

A prova testemunhal é um dos meios de prova mais utilizados no processo penal brasileiro, em decorrência das limitações técnicas de investigação, seja para a polícia judiciária, seja para o particular (LIMA, 2006; LOPES JR., 2014; OLIVEIRA, 2011). Mas, a sua credibilidade vem sendo questionada na literatura forense (e também fora dela) há muito tempo. Já em 1977, afirmou Oswaldo de A. Sampaio que a prova

testemunhal caiu na desconfiança geral e quase dominadora, a ponto de ser olhada com restrição pela doutrina, pela jurisprudência e até pela própria legislação. Carnelutti afirmou que “todos sabemos que a prova testemunhal é a mais infiel entre as provas[...]” (2006, p. 48). Mais recentemente, Lima (2006) ressaltou que ela tem sido chamada de “prostituta das provas” e Lopes Jr. (2014) lembrou que, apesar de ser o meio de prova mais utilizado no processo penal brasileiro, é também o mais perigoso, manipulável e pouco confiável. Para este autor, “Esse grave paradoxo agudiza a crise de confiança existente em torno do processo penal e do próprio ritual judiciário.” (2014, p. 690).

O depoimento de uma testemunha geralmente vem impregnado de sentimentos que podem distorcer a percepção da realidade, pode ser deficiente por falhas de memória, e/ou ainda originar-se de pessoas sugestionáveis, ou cuja idade influencie na credibilidade (LIMA, 2006). Até as memórias mais vívidas podem conter distorções ou serem totalmente falsas, independentemente do grau de certeza que se tem sobre elas (NEUFELD, BRUST e STEIN, 2010).

A possibilidade de o testemunho não refletir a realidade aumenta as chances de ocorrência de graves equívocos em julgamentos criminais, que não raro levam a condenações indevidas (PINTO, PUREZA e FEIJÓ, 2010). Leonard Mlodinow (2014), doutor em física pela Universidade da Califórnia, Berkeley, e autor de livros de divulgação científica estadunidense, revela estudos que levam a crer que as identificações falsas de testemunhas parecem ser a principal causa de condenações indevidas ².

Desse modo, pretende-se, aqui, abordar cientificamente a fragilidade que um testemunho pode apresentar, a fim de evidenciar o quão perigoso pode ser uma acusação apoiada somente no relato testemunhal, levando um inocente à prisão (PINTO, PUREZA e FEIJÓ, p. 256).

São inúmeras as variáveis que afetam a qualidade e a confiabilidade da prova testemunhal (LOPES JR., 2014). Antes de estudá-las é preciso ter em mente que o ato de testemunhar é a manifestação de um conjunto de atividades psíquicas, dentre as quais estão a memória, a associação de ideias, a imaginação, os atos reflexos e os

²A título de exemplo, informa o autor que uma organização chamada *Innocence Project* descobriu que, das centenas de pessoas isentadas de culpas com base em testes de DNA realizados depois da condenação, nos Estados Unidos da América, 75% haviam sido presas com base em identificações imprecisas de testemunhas.

habituais e instintivos, as tendências e inclinações, a abstração, a atenção, o caráter, o juízo, o raciocínio e a linguagem. A maior ou menor influência de cada um desses fatores psíquicos é o que determina a personalidade de cada testemunha (SAMPAIO, 1977).

Os defeitos de ordem psicológica do testemunho podem decorrer de influências internas (espontânea do próprio psiquismo) e externas (atuam sobre a personalidade da testemunha antes e durante o seu depoimento). Dentre as primeiras destacam-se: doenças e defeitos de memória, grau de inteligência, afetividade, emotividade, estado de saúde, situação econômica e grau de resistência moral. Já nas segundas encontram-se o meio social, a profissão, o interesse na causa, o ambiente em que se processou o testemunho e a opinião da imprensa e dos íntimos a respeito dos fatos. É possível incluir ainda como causas de influência no testemunho a visão da testemunha sobre o poder do seu depoimento, o grau de exaltação perante o fato e a Justiça, a capacidade de sugestão da testemunha, a ação do tempo e as síndromes psíquicas (SAMPAIO, 1977).

Abordar-se-á, a partir de agora, algumas dessas causas que mais afetam a credibilidade da prova testemunhal, estudadas no âmbito do Direito e da Psicologia, mais especificamente na Psicologia Forense.

3 PROVA NO PROCESSO PENAL, MEMÓRIA E CAUSAS DE DEFORMAÇÃO DO TESTEMUNHO

A tarefa do processo penal é averiguar a ocorrência de um determinado fato³. Um fato é um pedaço de história e, por isso, saber se um fato ocorreu ou não significa voltar atrás, ou seja, fazer história. As provas servem exatamente para reconstruir essa história (CARNELUTTI, 2006; LIMA, 2006).

Nesse sentido, é possível conceber a prova judiciária como o meio através do qual reconstrói-se a verdade dos fatos investigados no processo, tal como

³ Em sua obra “As misérias do Processo Penal”, Carnelutti acrescenta que o juiz penal precisa, além do fato, conhecer o homem na sua alma, espírito ou *psique*, na medida em que a ação do homem não é um único ato; aquilo que um homem quis não se pode conhecer senão por meio daquilo que um homem é, e aquilo que um homem é se conhece somente por toda a sua história.

efetivamente ocorridos no espaço e tempo⁴ (LOPES JR, 2014; RANGEL, 2007). Como asseverado por Lopes Jr., é a prova que permite a atividade recognoscitiva do juiz⁵ em relação ao fato histórico narrado na peça acusatória, a partir da qual se produzirá o convencimento externado na sentença.

O crime é sempre um fato passado, histórico e, por isso, não é passível de verificação direta. É sempre imaginário, conhecido por meio da memória e a partir de suas consequências deixadas no presente (DUCLERC, 2009; FERRAJOLI, 2002; LOPES JR., 2014; OLIVEIRA, 2011).

Jorge Trindade (2011) ressaltou que os fatos são acontecimentos que se consomem toda vez que se realizam, razão pela qual a prova é sempre uma memória dos fatos, e não os fatos propriamente ditos:

Ocorrido o fato, na sua inerente singularidade, especificidade e temporalidade, ele não poderá mais se repetir, tornando-se redutível ao dito de que aconteceu, seja porque no seu existir deixou sinais materiais que permitem a evocação de sua lembrança (prova material), seja porque deixou marcas sob a forma de memórias, isto é, indicadores mnemônicos que podem ser 're-cordados' (*re-cordis*: passar de novo pelo coração) e que dependem necessariamente da função psíquica da memória e também da atribuição de um sentido que obrigatoriamente se inscreve no registro da subjetividade (2011, p. 277).

Mas a memória, por sua vez, comete falhas por natureza (PERGHER 2010). É uma variável dependente das funções da subjetividade, da atividade psíquica do indivíduo, tal como a sensopercepção (conhecimento do mundo sensível), da atenção, da linguagem, do afeto, do pensamento, da orientação, da inteligência, da consciência e da conduta, além da memória em si mesmo (TRINDADE, 2011). Desse modo, na evocação da memória não se obtém uma reprodução exata dos acontecimentos observados, mas uma interpretação, uma nova versão, reconstruída do original. Trata-se de uma "representação aproximativa", em clara oposição à concepção de que a memória é essencialmente reconstitutiva (GIACOMOLLI e DI GESU, 2008, p. 4344).

⁴ Não se ignora também, aqui, a existência de literatura processual penal que defende a necessidade de que sejam provadas, além das teses fáticas, também as teses jurídicas (DUCLERC, 2009). Mas, tratando-se de pesquisa acerca da prova testemunhal, o estudo se centralizará na construção da verdade fática.

⁵ Apesar do juiz ser o principal destinatário da prova, não se deve desconsiderar que as partes podem ser consideradas destinatárias indiretas, a fim de que possam aceitar a decisão final como justa expressão da verdade (RANGEL, 2006).

Ao analisar o comportamento da memória, Sampaio (1977) separa as fases do seu exercício: percepção, fixação, conservação e reprodução. No momento da percepção, o indivíduo percebe os fatos que estão em torno de si e, quando atento, fixa conscientemente; quando em estado de desatenção, o faz subconscientemente. A fixação no psiquismo ocorre como consequência natural da percepção e será mais intensa quanto maior for a importância do fato que se assiste. Em seguida, conserva-se a cena com as circunstâncias que lhe impressionaram, em melhor grau quanto mais lhe atinja a personalidade, seja porque mais importante, seja por sua maior identidade com o psiquismo do observador. A reprodução pode ser espontânea ou provocada.

Mlodinow (2014) reproduziu os estudos de grandes psicólogos, a fim de entender o que acontece com o funcionamento da memória humana para produzir tantas distorções. Primeiro deixou claro que a visão tradicional da memória – segundo a qual ela é como um arquivo de filmes no disco rígido de um computador –, não descreve com precisão a maneira como a memória humana funciona. O autor apresentou as conclusões de Hugo Münsterberg (1905), psicólogo alemão que acreditava que nenhum de nós pode reter na memória a vasta quantidade de detalhes que são bombardeados na nossa mente, e que todos os nossos erros de memória são artefatos das técnicas que nossa mente utiliza para preencher lacunas inevitáveis. Nessas técnicas estão incluídas a confiança em nossa expectativa, em nosso sistema de valores e em nossos conhecimentos prévios.

Assim, o real funcionamento da memória perpassa pela boa lembrança dos aspectos principais do evento e má lembrança dos detalhes; preenchimento dos detalhes não lembrados por meio de invenções, quando há pressão externa, mesmo em pessoas bem-intencionadas que acabam fazendo sérios esforços para serem precisas; e crença nas lembranças inventadas. Em outras palavras, o inconsciente filtra o inventário de dados recebidos por nossa mente, a fim de reter as partes que realmente nos interessam, e, assim, lembramos apenas a essência (da ideia como um todo), preenchemos os detalhes e acreditamos no resultado (MÜNSTERBERG, 1905, apud MLODINOW, 2014).

Segundo os estudos de Frederic Bartlett (1932, apud MLODINOW, 2014), nossas lembranças têm a complexidade de fazer com que os dados da memória que armazenamos mudem com o tempo, em um processo no qual as pessoas transformam as

histórias em uma versão mais compreensível e familiar. As memórias são encaixadas de uma forma confortável, dependendo do conhecimento prévio do sujeito e suas convicções a respeito do mundo. Baseado nessa maneira dos sujeitos recontarem a história com o passar do tempo, Bartlett notou que, além das memórias perdidas, há também as memórias acrescentadas.

É visível, portanto, que “[...] a qualidade da memória não é um produto cognitivo ‘puro’, independente do contexto no qual a pessoa é solicitada a realizar a tarefa de lembrar e contar o que aconteceu.” (WELTER e FEIX, 2010, p. 159). A partir de então, serão expostos mais detidamente os dados obtidos na investigação dos fatores capazes de gerar deformações no testemunho.

O testemunho de uma pessoa sobre um acontecimento depende essencialmente de alguns fatores, aqui compilados com base nos estudos de Altavilla (1945), Mira y Lopez (1947) e Trindade (2011). São eles: percepção, fixação, conservação, evocação e reprodução/expressão.

Altavilla (1945), teórico do ramo da psicologia judiciária, põe em evidência as imperfeições do processo psicológico dos indivíduos, ou seja, as modificações que uma imagem percebida pode sofrer na penetração do fato externo no psiquismo. Assim, demonstrou as alterações a que estão sujeitas a percepção⁶ e a recordação dos fatos, em consequência de fatores como a idade, o sexo, as emoções e paixões, o temperamento, as ilusões, alucinações e doenças mentais.

Conforme explicado pelo supracitado autor, o processo psicológico é dividido em duas fases: a sensação (fenômeno fisiológico) e a percepção da sensação (fenômeno psicológico). Na primeira, tem-se a parte inconsciente, consubstanciada no estímulo dirigido ao sistema nervoso central. Por sua vez, a percepção da sensação já é uma parcela da consciência.

A percepção do mundo exterior depende da potencialidade dos órgãos dos sentidos (e.g., visão e audição), variando, portanto, de indivíduo para indivíduo e na mesma pessoa nos diversos momentos da sua existência. Também as sensações preexistentes sobre um determinado estímulo podem influenciar na sua percepção (e.g., o indivíduo não vê uma pequena luz depois que fixou a vista em uma grande fonte

⁶ Segundo Trindade (2011), quando se fala coloquialmente de “percepção”, a rigor, está se tratando de “apercepção”, que é a percepção carregada das vivências e valorações individuais – o modo peculiar pelo qual cada um percebe a realidade.

luminosa). E mais, nem sempre, ao cessar o estímulo, cessa a sensação, como ocorre quando alguém ouve uma criança chorar durante muito tempo e julga que ela continua a chorar já depois de ter se calado (ALTAVILLA, 1945).

Quando um fato novo penetra no interior de um indivíduo, sofre transformações que, por sua vez, também variam de pessoa para pessoa e, no mesmo indivíduo, de momento a momento. Isso porque o campo da consciência é repleto de recordações, emoções e outras sensações vindas de todos os pontos do organismo (ALTAVILLA, 1945). Segundo Izquierdo, os registros na memória podem ser “[...] recondicionados, alterados ou ampliados tempos depois, pela evocação ou por novas memórias interpoladas.” (1989, p. 103).

A percepção de elementos é posta em correlação com as recordações latentes de outras sensações análogas, o que pode ocasionar uma inconsciente complementação ou substituição dos elementos percebidos por elementos imaginados e determinar erros gravíssimos quando uma coisa ou pessoa é vista pela primeira vez. Assim, a repetição da percepção a torna mais completa e precisa, de modo que “[...] a identificação de um indivíduo que foi visto pela primeira vez no momento do delito, tem um valor muito relativo[...],” ao passo que o reconhecimento de uma pessoa que já se conhecia antes do crime tem grande valor (ALTAVILLA, 1945, p. 23).

Não só é possível que ocorra a comparação na percepção dos elementos externos, como também uma complementação com a experiência anterior. A experiência passada, que deixou as suas impressões na memória do indivíduo, completa continuamente a experiência presente, ainda mais quanto maior a probabilidade do fato (ALTAVILLA, 1945). Loftus (1979, apud PISA e STEIN, 2007) constatou que a percepção de um evento envolve também a interpretação do observador, de modo que o conhecimento prévio e as “[...] interferências prováveis sobre aspectos da situação não percebida ou não atendida por completo[...],” (2007, p. 462) influenciam no que é armazenado na memória.

Segundo Altavilla (1945), esse processo de complementação e modificação age também em momento posterior à penetração da nova percepção na consciência. Isso porque, nesta penetração, a nova percepção sofre influência de percepções anteriores e está sujeita a um contínuo trabalho de deformação, determinado por novas aquisições psíquicas que exercem um trabalho de crítica sobre a convicção tida até então,

corroendo-a lentamente e sem deixar vestígios. Assim, o indivíduo julga recordar um fato como realmente percebido, mas que é somente fruto de uma deformação posterior. É o que se denomina de “ruminação”. Como exemplo, é dado o caso em que:

Tizio viu uma sombra nos campos e desatou a fugir precipitadamente: se for interrogado imediatamente, limitar-se-á a dizer que viu uma sombra, e poderá, quando muito, acrescentar qualquer observação ilustrativa da sua percepção. Mas se, no dia seguinte, ler no jornal que perto dali foi encontrado um homem assassinado, a sua recordação ir-se-á precisando, rodeando-se de detalhes, sem dar conta que está a se completar a sua percepção com factos sabidos mais tarde (1945, p. 37).

A atenção voluntária num determinado acontecimento gera condição mais favorável para um exato registro psíquico (ALTAVILLA, 1945). “Sobre aquilo que não se presta atenção, as informações são pobres e geralmente equivocadas” (TRINDADE, 2011, p. 255).

Altavilla (1945), esclarece que um acontecimento chamará tanto mais fortemente a atenção de um indivíduo quanto maior for a relação daquele com a esfera dos interesses deste. “Coeficiente de interesse” e “coeficiente de simpatia/antipatia” são expressões trazidas por Sampaio (1977) no estudo do testemunho. O primeiro refere-se ao nível de interesse que o objeto observado possa ter despertado no observador, diretamente proporcional à qualidade do depoimento. O segundo representa “[..]a tendência maior ou menor da testemunha para a prática de ato semelhante ao que é objeto do seu depoimento” (1977, p. 41). Assim, a consciência realiza involuntariamente uma seleção, na qual só serão percebidos e registrados os fatos que se conformem com o modo de sentir e de pensar do observador, que desprezará tudo o mais (ALTAVILLA, 1945).

Quando a atenção se fixa em uma impressão a vir (percepção esperada), consegue-se apreender um acontecimento com precisão desde o seu início, pois os sentidos estarão prontos a adaptar-se aos estímulos do evento. Entretanto, se o estímulo for diverso daquele esperado, o observador é levado involuntariamente a combinar a imagem existente na sua *psique* com a percepção real (ALTAVILLA, 1945).

Enquanto a atenção está concentrada em uma determinada percepção (por reflexão), é possível que o indivíduo realize automaticamente as ações mais complexas (por hábito). Essa atuação conjunta pode resultar na penetração, na consciência, de

percepções erradas, fragmentárias, que determinam erros nas recordações (ALTAVILLA, 1945).

De acordo com o citado autor, quando ocorre contemporaneidade ou continuidade imediata entre dois acontecimentos, a atenção do observador se concentra em uma delas e é possível que as recordações apareçam em momentos distintos, ainda que os acontecimentos tenham ocorrido simultaneamente. “Há, por conseguinte, uma certa dificuldade em reconhecer a data exacta de duas impressões que não interessem igualmente a nossa atenção e quando sejam de espécie diversa” (sic) (1945, p. 31-32).

Nesses tipos de acontecimentos (contemporâneos), ainda é possível a ocorrência de dois problemas: nem todas as impressões de movimentos são percebidas, pois dadas em rápida sucessão de imagens, criam-se lacunas arbitrariamente preenchidas; e o erro na recordação pode ser provocado pela emoção produzida na primeira percepção (ALTAVILLA, 1945).

Sobre a mesma questão, Izquierdo(1989) acrescenta que a conexão entre memórias consecutivas pode resultar numa alteração qualitativa de ambas, ou numa alteração quantitativa da primeira, hipótese mais frequente. O autor se refere, ainda, à conclusão de Loftus e Yuille (1984), segundo a qual muitas vezes “[...]as memórias adquiridas em forma consecutiva podem se interligar de tal maneira que, depois, o indivíduo as recorda como uma experiência única” (1989, p. 101).

É possível que mesmo durante o sono haja percepção do mundo exterior. Esta percepção, contudo, alimenta os sonhos, de modo que a realidade é profundamente alterada e quase sempre são esquecidas ao acordar (ALTAVILLA, 1945).

Ainda no âmbito da percepção, é abordada a influência dos fatores fisiológicos que modificam o processo psicológico e a receptividade sensorial dos indivíduos, como o calor, o frio, a luz, o cansaço e o jejum. São conclusões obtidas por Altavilla:

a) Nas situações extremas de frio e calor, o poder de atenção é diminuído, e a evocação da memória se torna lenta e imprecisa, uma vez que “[...]o nosso sistema nervoso é um sensibíllssimo barómetro sobre o qual qualquer modificação atmosférica tem a sua repercussão. ” (1945, p. 45).

b) “A luz solar colabora com o calor para produzir um entorpecimento que retarda, e até algumas vezes paralisa, o mecanismo perceptivo. ” (1945, p. 47). De outra

banda, “[...] a noite determina facilmente estados emocionais profundos, em que se podem ter ilusões tão precisas que podem levar-nos a uma acusação precisa e detalhada.” (1945, p. 48).

c) O cansaço produz toxinas que dão origem a grandes perturbações psicofisiológicas, em virtude da perda do interesse, estado de sonolência, entorpecimento dos processos ideativos, superficialidade e instabilidade da atenção, além da obtusidade dos sentidos, fazendo com que só as sensações muito intensas e vivas consigam atravessar o limiar da consciência. Acrescenta-se, ainda, a modificação das atividades afetivas, como surgimento de uma irritabilidade e uma reatividade não coerentes com o temperamento do indivíduo.

d) O jejum produz consequências similares às do cansaço, porque diminui o interesse e a atenção pelo mundo exterior, quando ausente qualquer coisa que se relacione com a satisfação da necessidade. Assim, a percepção se torna lenta e as recordações são dificilmente retidas.

Sobre tais variáveis fisiológicas, afirma Trindade (2011):

Quando o indivíduo está homeostático, com suas necessidades básicas plenamente satisfeitas, perceberá de forma diferente de quando está com medo, assustado, com fome ou sede, ou excessivamente cansado, como é o caso de pessoas que se mantêm numa mesma atividade durante várias horas sucessivas, pressionadas por excessiva responsabilidade, tais como operadores de tráfego aéreo, pilotos, motoristas, etc. Essas condições, não raro, alteram a percepção, o que também acontece, em grau mais severo, mediante o uso de álcool, drogas e intoxicações, espontâneas ou provocadas (2011, p. 251).

Trindade (2011) especifica que, dentre as principais alterações do que chamou de “sensopercepção”, estão a hiperestesia, a hipoestesia, a analgesia, a ilusão, a alucinação, a alucinose e a agnosia⁷. Uma pessoa que apresenta qualquer dessas condições, ao testemunhar um fato, simplesmente perceberia coisas que não existem ou de forma muito equivocada.

A variabilidade da percepção humana e a sua vulnerabilidade a inúmeros fatores (demonstradas acima) a tornam extremamente difícil de ser avaliada no contexto jurídico. Neste, a percepção “[...] necessita ser evocada pela memória e transformada em pensamento, para depois ser vertida em linguagem, cujo destino é a formação da prova judicial[...]” (TRINDADE, 2011, p. 246), donde se conclui que o testemunho

⁷ O conhecimento sobre as especificidades de cada uma dessas alterações pode ser obtido no Manual de Psicologia Jurídica para Operadores do Direito, de autoria de Jorge Trindade (2011), citado neste trabalho.

absolutamente exato não é a regra, e sim uma verdadeira exceção. Assim, “[...] os depoimentos que se apresentam excessivamente detalhados e coincidentes devem ser apreciados com cautela. Pode acontecer que as coincidências periféricas estejam a mascarar o evento central.” (TRINDADE, 2011, p. 248).

Analisado como o fato externo penetra no psiquismo, parte-se então para a avaliação do processo mnemônico, pelo qual a imagem será “[...]fixada, conservada, reevocada e reconhecida, isto é, localizada no tempo e no espaço” (ALTAVILLA, 1945, p. 38). Estas quatro capacidades são, para Trindade (2011), as etapas da memória.

Nesse processo mnemônico, a percepção sofre uma série de modificações antes de se instalar na consciência, motivo pelo qual a imagem deve, com o passar do tempo, descolorir-se, ou seja, desaparecem os elementos secundários de um fato percebido que menos interessam ao observador, de modo que reste apenas “[...]o sentimento vago de um acontecimento, desacompanhado de qualquer imagem precisa”. Assim, no momento da evocação da imagem, essa recordação simples é inconscientemente revestida com detalhes imaginados. “Isto faz-nos sentir o quanto é perigoso forçar uma testemunha, que fez um depoimento vago, a dar detalhes” (sic) (ALTAVILLA, 1945, p. 40).

A simplificação das recordações (ou descoloração das imagens) é intensificada com o passar do tempo, de modo que o indivíduo seja forçado cada vez mais a intervir, causando sempre maior dano à exatidão do depoimento para reconstruir os fatos mais reduzidos na memória (ALTAVILLA, 1945)⁸.

A deformação pode ocorrer também no momento da recordação, quando o indivíduo exerce um trabalho de reconhecimento da imagem com algo que na realidade existe e já foi anteriormente apreciado como real e existente. Nesse processo, ele procura retificar os erros e preencher as lacunas, para fazer com que a recordação corresponda à realidade (BINET apud ALTAVILLA, 1945⁹).

Ademais, o processo de “descoloração” anteriormente referido pode ser de tal intensidade que faz com que o indivíduo confunda as verdadeiras percepções com o que é fruto da sua imaginação e vice-versa. Acresça-se, ainda, que a recordação implica

⁸ Nesse ponto, vale registrar opinião discordante de Sampaio (1977), segundo o qual, a ação do tempo no depoimento pode reduzir, mas não modificar nem adulterar a imagem gravada na memória, na medida em que apaga certos detalhes acidentais, ao passo que as linhas gerais, essenciais, de um acontecimento somente desaparecem da memória depois de um prazo dilatado.

⁹ Não foi localizado, em Altavilla (1945), o ano de publicação da obra de Binet citada.

em um processo de adaptação da imagem evocada à personalidade do indivíduo, ou seja, a imagem é reunida às outras recordações e às sensações que constituem a personalidade.

Outra possibilidade de ocorrência de graves equívocos no momento da recordação se dá quando do trabalho de localização das imagens no tempo e no espaço, em virtude de possíveis erros ao determinar os pontos de referência utilizados neste processo. Altavilla exemplifica:

Nós, por exemplo, assistimos a um acontecimento e, pouco depois, encontramos, num outro lugar, um amigo a quem narramos detalhadamente o fato. Na nossa recordação, o acontecimento ficará conexo com o amigo, mas porque nos recordamos, com precisão, de ter visto este num determinado lugar, acabamos por recordar que o facto ocorreu nesse lugar (1945, p. 44).

Dentre as alterações que podem surgir nesse complexo processo da memória (fixação, conservação, evocação e reconhecimento dos acontecimentos), é possível destacar, ainda, a amnésia e a paramnésia. Denomina-se amnésia a perda de memórias preexistentes (amnésia retrógrada), ou a incapacidade de formar memórias novas (amnésia anterógrada). Já as paramnésias correspondem a lembranças distorcidas (IZQUEIRDO, 1989; TRINDADE, 2011).

Além disso, é possível que sejam ouvidos em juízo portadores de síndromes facilmente detectáveis, como os débeis mentais, ou não diagnosticáveis por leigos em psiquiatria, como é o caso dos epilépticos, os mitômatos¹⁰, os delirantes e os histéricos (SAMPAIO, 1977).

Denomina-se demência justamente a perda global, geralmente irreversível, das faculdades cognitivas em humanos. Na amnésia retrógrada humana e nas demências, o déficit da memória se deve, em boa parte, a um déficit de evocação, e não de armazenamento (IZQUEIRDO, 1989).

Sobre as interferências da emotividade, Sampaio (1977) pontua que a timidez de uma testemunha pode ser tanta que, quando diante de certas circunstâncias, se sente fora do seu eu, a ponto de sofrer inibições completas. Como exemplo de tais circunstâncias, é possível citar a presença diante de autoridades e curiosos, a maneira áspera de certos interrogatórios e o modo como são tratados quando imperados pelo

¹⁰A Mitomania é a “[...] tendência patológica para a mentira, para atrair a atenção das pessoas ou alcançar a compaixão de outrem. Na sua forma mais acentuada, o mitômato faz acusações e auto-acusações de falsos crimes ou de denúncias e depoimentos falsos.” (DICIONÁRIO COMPACTO JURÍDICO, 2007).

nervosismo. Por outro lado, quando a testemunha é emotiva sem exaltação ou exagero, é capaz de fixar e conservar melhor os fatos sobre os quais vem a depor.

Etapa posterior à fixação, conservação e evocação da imagem, é a sua reprodução verbal ou escrita, momento em que se manifestam outras graves causas de perturbação, dentre as quais predomina a sugestão (ALTAVILLA, 1945).

O estudo das alterações que afetam um testemunho pode ser realizado, ainda, sobre outro enfoque. Segundo Trindade (2011), o campo da Psicologia do Testemunho estuda a relação do homem com o meio, nas suas mais variadas formas: sensopercepção, memória, atenção, orientação, consciência, pensamento, linguagem, inteligência, afeto e conduta. Trata-se de funções do ego (uma das instâncias psíquicas da personalidade), sobre as quais podem recair diversas alterações que, por sua vez, influenciam sobremaneira no depoimento de uma testemunha. Algumas das alterações evidenciadas nessas funções já foram expostas acima. Vale, ainda, citar as seguintes observações realizadas pelo supracitado autor:

a) A orientação, uma das funções pelas quais o homem se relaciona com o mundo exterior, pode ser definida como a capacidade de orientar-se quanto ao tempo, ao espaço e quanto a si mesmo. A desorientação, total ou parcial, impede ou confunde o indivíduo que testemunha um fato;

b) dentre os distúrbios de pensamento, vale ressaltar o fenômeno da “fuga de ideias”, pelo qual o pensamento foge de uma hora para outra, ocorrência muito frequente quando se está diante de estados de ansiedade intensa, medo ou momentos de estresse, como ocorre muitas vezes com a testemunha que se apresenta à autoridade representada pelo juiz;

c) pessoas com níveis baixos de inteligência (capacidade de enfrentar e se adaptar à novas situações) geralmente não possuem as habilidades inerentes à comunicação, encontrando dificuldades para relatar fatos;

d) pessoas com depressão possuem um “modo cinzento de ver o mundo”, o que facilmente poderá contaminar seus depoimentos. Outras alterações menores do humor, apesar de não serem suficientes para aniquilar a capacidade de entendimento e determinação da pessoa, também podem alterar testemunhos.

À vista da literatura científica utilizada na presente pesquisa, seja no campo jurídico, seja no campo da Psicologia, percebeu-se também que, em qualquer das fases

verificadas na ação de testemunhar (percepção, fixação, conservação, evocação e expressão/reprodução), as características do testemunho, e conseqüentemente seu grau de confiabilidade, podem variar a depender do gênero e da idade da testemunha.

A mulher, por ser mais afirmativa e precisa em suas narrativas descritivas, captura particularidades de um fato de maneira mais hábil que o homem, mas isso pode prejudicar o depoimento em decorrência do seu maior poder imaginativo e intuitivo, da sua maior impulsividade, e por ser mais influenciável e condicionada pela emotividade. Já o homem apresenta-se mais racional, porém não armazena muitos elementos particulares de um fato, fornecendo um quadro mais unitário de que viu e ouviu (MIRAY LOPEZ, 1947; SAMPAIO, 1977).

As crianças possuem um “pendor natural” para a mentira, seja espontaneamente, seja por insinuação dos mais velhos que as cercam. Isso porque, de um lado, costumam exagerar no que contam a fim de se fazerem admiradas, alimentando assim o complexo de notabilidade natural da idade. E, de outro, são extremamente propícias à ação de mando pelo hábito da obediência pelos seus maiores (SAMPALIO, 1977).

Altavilla (1945) destaca a fragilidade da memória da criança. Esta costuma perceber mais facilmente os aspectos que a fazem recordar percepções anteriores análogas, de modo que tende a, inconscientemente, completar a nova percepção com dados extraídos de coisas percebidas anteriormente. Tal erro é proveniente da visão sincrética (de conjunto) que tem a criança, pela qual escapam-lhe os detalhes.

Os adolescentes, na fase de desenvolvimento da puberdade, podem apresentar perturbações sensoriais e psíquicas tão profundas que acabam por determinar ilusões frequentes. Ademais, o despertar da sexualidade fere a capacidade de concentração e atenção (ALTAVILLA, 1945).

As variações no grau de confiabilidade do testemunho, em decorrência da idade da testemunha, serão mais precisamente abordadas no tópico seguinte, que trata do fenômeno das falsas memórias, um dos fatores de contaminação da prova testemunhal, sobre o qual será dado mais enfoque.

4 FALSAS MEMÓRIAS

Entre os defeitos da memória que afetam a qualidade e confiabilidade do testemunho, entende-se necessário abordar separadamente o fenômeno das falsas memórias¹¹, “[...]patologia presente na realidade processual, a qual sequer é trabalhada com mecanismos de controle” (GIACOMOLLI e DI GESU, 2008, p. 4343). Trata-se de lembranças de eventos que não ocorreram naquele episódio rememorado, ou simplesmente nunca aconteceram, mas foram implantados na mente (MLODINOW, 2014; STEIN, 2010). As falsas memórias podem conter mais detalhes ou serem mais vívidas do que as memórias verdadeiras, das quais se assemelham quanto à base cognitiva e neurofisiológica e se diferenciam por serem compostas por lembranças de informações ou eventos que não ocorreram na realidade. Esse processo de falsificação não é patológico, nem mentiroso, mas sim fruto do funcionamento normal da memória (NEUFELD, BRUST e STEIN, 2010).

Nossas lembranças são, em grande parte, uma reconstrução do passado (CONWAY, 1997 apud PERGHER, 2010). Entretanto, como já dito anteriormente, a memória dos indivíduos não funciona como um computador, que arquiva, armazena e recupera dados de maneira fiel. “[...] o conteúdo de nossas recordações sofre interferência de uma ampla gama de variáveis, tanto internas quanto externas; tanto atuais quanto progressas.” (PERGHER, 2010, p. 106).

Os primeiros estudos específicos sobre falsas memórias¹² abordaram as características de sugestibilidade da memória, consubstanciada na incorporação e recordação de informações falsas, decorrentes de distorções endógenas (autossugestão) ou externas (provenientes do ambiente). As primeiras são chamadas de falsas memórias

¹¹ Ao longo da América do Norte e da Europa, o fenômeno das falsas memórias tem sido estudado há quase três décadas, por psicólogos e neurocientistas. No final da década de 1990, a pesquisa sobre falsas memórias se expandiu para além da Psicologia Forense, alcançando a Psicologia Experimental e a Psicologia Clínica. Em meados desta década a pesquisa se disseminou na Neurociência Cognitiva e na Psicologia do Envelhecimento. Dentre os estudiosos do fenômeno, destaca-se, nos Estados Unidos, Elizabeth Loftus, e, na América Latina, o estudo fora encabeçado pela Dra. Lilian M. Stein e seus colaboradores (STEIN et. al., 2010).

¹² De acordo com Neufeld, Brust e Stein (2010), a pesquisa sobre a sugestão na memória fora conduzida por Alfred Binet (1990), sendo que suas pesquisas com crianças foram replicadas por Stern (1910). Quanto ao estudo realizado em adultos destaca-se Bartlett (1932), Deese (1959) e Roediger e McDermott (1995).

Mais detalhes sobre o histórico do estudo sobre as falsas memórias podem ser lidos no Capítulo 01 da obra “Falsas Memórias”, de Lilian Milnitsky Stein e colaboradores, citada no presente trabalho.

espontâneas, e as segundas de falsas memórias sugeridas (LOFTUS, MILLER E BURNS, 1978 apud NEUFELD, BRUST e STEIN, 2010; PISA e STEIN, 2007).

De acordo com Mlodinow (2014), os seres humanos são tão “[...] propensos a falsas memórias que às vezes elas podem ser induzidas por um simples comentário casual de alguém acerca de um incidente que não aconteceu na verdade.” (2013, p. 103-104). Com o passar do tempo, o evento imaginado será confundido com o verdadeiro passado, e o incidente será “lembrado”, esquecendo-se a fonte da lembrança. Entretanto, as memórias fabricadas se baseiam em uma verdade, na medida em que emanam do inconsciente (experiências sensoriais e psicológicas armazenadas e expectativas e convicções que se ramificam dessas experiências).

Explicando mais precisamente a origem do processo de falsificação das memórias, Neufeld, Brust e Stein (2010) ensinam que as falsas memórias espontâneas ocorrem quando uma lembrança é alterada pelo próprio funcionamento da memória, como, por exemplo, quando uma inferência ou interpretação passa a ser lembrada como parte da informação original, comprometendo a fidedignidade do que é recuperado, ou quando uma informação que se refere a um determinado evento é recordada como pertencente a outro. Já as falsas memórias sugeridas ocorrem “[...]devido à aceitação de uma falsa informação posterior ao evento ocorrido e subsequente incorporação na memória original.” (LOFTUS, 2004, apud NEUFELD, BRUST e STEIN, 2010, p. 26). A sugestão da falsa informação pode ser deliberada ou acidental, mas o sujeito sugestionado não possui consciência sobre o processo (NEUFELD, BRUST e STEIN, 2010). Ademais, a sugestionabilidade pode se originar tanto a partir de fatores cognitivos (relacionados à própria característica do indivíduo), quanto a partir de fatores sociais (relacionados ao contexto da entrevista) (CECI e BRUCK, 1999, apud NEUFELD, BRUST e STEIN, 2010).

Procedimentos experimentais¹³ na investigação das falsas memórias permitiram perceber que alguns elementos influenciam na produção dessas lembranças

¹³ O Procedimento de Palavras Associadas, desenvolvido por Deese (1959) e aperfeiçoado por Roediger e McDermott (1995), consiste na apresentação de listas de palavras semanticamente associadas aos participantes, seguido de um intervalo de retenção, com uma tarefa de distração e posterior fase de teste, na qual os participantes devem tentar lembrar de todas as palavras apresentadas. Os resultados obtidos demonstram que muitos participantes lembram de palavras não apresentadas (BRUST et al., 2010). No procedimento de Sugestão de Falsa Informação, introduzido por Loftus, Miller e Burns (1978), os participantes assistem a uma sequência de *slides* sobre um acidente de carro decorrente do desrespeito inapropriado de uma placa de “parada obrigatória” e, durante o intervalo de retenção da informação, o

de fatos que nunca ocorreram. Dentre as variáveis que influenciam na distorção de uma memória é possível citar as diferenças individuais das pessoas (idade, gênero e personalidade); a similaridade da informação falsa em relação à memória verdadeira; a familiaridade com a situação falsa apresentada; a complexidade do evento a ser lembrado; o conteúdo emocional que o evento acarreta na pessoa; a forma com que o fato a ser lembrado é apresentado e a imaginação (BRUST et al., 2010).

Estudos que integram a Psicologia Cognitiva e a Psicologia Diferencial relacionam as diferenças individuais e as falsas memórias, na tentativa de explicar o que torna certas pessoas mais suscetíveis do que outras na produção e aceitação de falsas informações (BRUST et al., 2010).

As pesquisas¹⁴ têm demonstrado, de um modo geral, que quanto maior a idade, maior a produção de falsas memórias espontâneas. Assim, idosos apresentam mais falsas memórias do que adultos jovens que, por sua vez, as apresentam mais do que crianças. Dentre estas, as crianças com idade escolar (próximas aos 11 anos) apresentam maiores índices de falsas memórias espontâneas, se comparadas com crianças pré-escolares (entre 5 e 6 anos) (BRAINERD, REYNA e FORREST, 2002, apud BRUST et al., 2010). Tais conclusões estão fundamentadas na Teoria do Traço Difuso¹⁵, na medida em que as crianças mais velhas seriam mais capazes de extrair a essência dos eventos (necessária para gerar as falsas memórias), quando comparadas às crianças pré-escolares, que possuem mais lembranças de informações literais e detalhadas (BRAINERD e REYNA, 2005, apud BARBOSA et al., 2010; PISA e STEIN, 2007). Entretanto, quando o contexto do fato é compreendido pela criança menor, ela passa a ser capaz de extrair o significado geral da situação vivenciada, favorecendo o processamento de essência e, assim, a produção de mais falsas memórias (BARBOSA et al., 2010).

experimentador realiza algumas perguntas sobre a história para os participantes, introduzindo falsas informações que não estavam presentes na história original, para sugerir-lhes que a placa seria a de “dê a preferência”. Os resultados da pesquisa revelam que muitos participantes respondem de acordo com a sugestão, acreditando realmente terem visto a placa “dê a preferência” (BRUST et al., 2010).

¹⁴ Barbosa e colaboradores (2010) destacam os estudos de Binet (1900), Stern (1910), Brainerd et. al, 2006, Brainerd e Reyna, 2007 e Sugrue e Hayne, 2006.

¹⁵ A Teoria do Traço Difuso considera que a memória é composta por dois sistemas independentes de armazenamento e recuperação – a memória de essência (registra a compreensão do significado da experiência) e a memória literal (captura os detalhes específicos e superficiais). Segundo a Teoria, as falsas memórias espontâneas referem-se à lembrança de algo que não ocorreu na realidade, mas é consistente com a essência do que foi vivido, ao passo que a memória literal corresponderia às lembranças verdadeiras (BARBOSA et al., 2010).

Entende-se necessário dar um maior enfoque ao relato infantil, em virtude da elevada ocorrência de denúncias de violência contra criança, da insuficiência de vestígios que são deixados, e da alta possibilidade de erro presente nessas situações, o que pode trazer graves repercussões para a criança, sua família e a sociedade em geral¹⁶. Frequentemente, nos processos criminais relativos a abusos infantis, o relato da criança é a única evidência, e este quase sempre diz respeito a eventos traumáticos. Assim, no campo forense, é necessário perquirir o que as crianças são capazes de recordar e quão precisas e confiáveis são suas recordações (WELTER e FEIX, 2010).

As pesquisas descritas por Carmen Welter e Leandro Feix (2010) revelam, de modo geral, que as crianças são capazes de recordar eventos passados, mesmo que emocionalmente negativos. A emoção aumenta a capacidade da memória para aspectos essenciais (centrais) do evento, o que não ocorre quanto aos detalhes específicos (periféricos). Entretanto, recordar uma maior quantidade de informações emocionais não garante a confiabilidade e a precisão do relato, fundamentais no âmbito forense. A memória das crianças pode ser prejudicada não só por suas falhas naturais, mas também por fatores externos, mediante o fenômeno da sugestibilidade. Segundo os citados autores, entre os principais fatores que contribuem para a sugestibilidade infantil destacam-se as próprias características das crianças (incluindo os fatores desenvolvimentais e os fatores individuais) e o contexto da entrevista.

Com relação ao desenvolvimento, fora anteriormente dito que as falsas memórias espontâneas aumentam ao longo do desenvolvimento humano, ou seja, com a idade. Entretanto, quando se trata de sugestões externas de falsas informações, as crianças pré-escolares são mais suscetíveis a aceitarem a falsa informação sugerida em comparação a crianças mais velhas, adolescentes e adultos (CECI e BRUCK, 1995; CECI et al., 1998; CHAE e CECI, 2006, apud WELTER e FEIX, 2010).

Segundo Saywitz e Lyon (2002, apud WELTER e FEIX, 2010), a especial vulnerabilidade das crianças pequenas aos efeitos da sugestibilidade está associada a

¹⁶ Imprescindível lembrar do caso Escola Base ocorrido no Estado de São Paulo, em 1994, quando duas mães, baseadas em relatos fantasiosos dos filhos, denunciaram que estes participavam de orgias sexuais organizadas pelos donos da Escola de Educação Infantil Base, localizada no bairro da Aclimação, em São Paulo. Dentre os elementos colhidos na investigação, estavam um laudo não conclusivo sobre a violência sexual que uma das crianças teria sofrido (em verdade, tratava-se apenas de problemas intestinais, como ficou demonstrado posteriormente), e depoimentos manipulados pela implantação de falsas memórias. Nada demonstrado, o inquérito policial foi arquivado, deixando apenas as tragédias a que foram submetidos os donos da escola infantil pelas matérias sensacionalistas amplamente divulgadas. (LOPES JR., 2014).

três fatores: dificuldades em tarefas de recordação livre (sem qualquer estímulo ou pista); tendência ao respeito e submissão à vontade dos adultos; e dificuldades em identificar a fonte de informação (se provenientes de acontecimentos vivenciados ou imaginados, sonhados ou pensados). Já Alfred Binet (1900, apud PISA e STEIN, 2007) destaca como fatores: a autossugestão, na medida em que a criança desenvolve as respostas segundo suas expectativas; e o desejo de se ajustar às expectativas ou pressões do entrevistador.

Os fatores individuais explicam diferenças na propensão à sugestionabilidade observadas em crianças de uma mesma faixa etária. Nesse aspecto, as pesquisas citadas por Welter e Feix (2010) concluíram que: quanto maiores a inteligência verbal, as habilidades linguísticas e o elevado autoconceito (autoconfiança) da criança, menor a sua sugestionabilidade (CECI et al., 2007; CHAE e CECI, 2006 apud WEITER e FEIX, 2010); “[...] crianças mais tímidas e com menor capacidade de adaptação mostram-se mais sugestionáveis.” (ENDRES, POGGENPOHL e ERBEN, 1999 apud WEITER e FEIX, 2010, p. 172); “[...]a insegurança dos pais no vínculo com seus filhos está associada a um aumento da sugestionabilidade das crianças em situações com maiores níveis de estresse.” (CHAE e CECI, 2006 apud WEITER e FEIX, 2010, p. 172); e “[...]níveis superiores de recordação têm sido associados [...] a um maior senso de controle e confiança frente a uma situação com maiores níveis de estresse [...]” (WEITER e FEIX, 2010, p. 172).

Quanto ao contexto da entrevista, Weiter e Feix (2010) ressaltam que o tipo de entrevista, bem como a forma e as circunstâncias em que é realizada, são determinantes para a qualidade do testemunho. Ao citar as pesquisas de Ceci, Bruck e Battin (2000) e de Davis e Bottoms (2002), Weiter e Feix (2010) explicam que a sugestão para a criança entrevistada pode decorrer das “características globais” e do “clima emocional” gerado durante a entrevista; da ausência de “adequado suporte social” do entrevistador para com a criança, que estabeleça uma forma de comunicação segura; da exposição das crenças do entrevistador pelo uso implícito ou explícito de ameaças, subornos ou recompensas; do aumento da demonstração de desigualdade do entrevistador em relação à criança, que tende a respeitar e a se submeter aos desejos desse; da indução de estereótipos; da invocação de outros relatos, que acabam sendo confirmados pelas crianças pelo desejo de sentir parte do grupo; e do uso de

determinadas técnicas que estimulam a imaginação das crianças, como bonecos, desenhos, brinquedos e jogos em geral. Outros problemas são o encorajamento estruturado (quanto o entrevistador estimula declarações consistentes com a sua convicção), e a utilização de perguntas fechadas (sim/não) (PISA e STEIN, 2007).

Ainda a respeito do relato infantil, para o contexto forense é importante destacar os estudos acerca da memória da criança para eventos repetitivos, afinal, a repetição de acontecimentos traumáticos é infelizmente uma realidade para as vítimas dos mais variados modos de violência (WELTER, 2010). As pesquisas realizadas nesse campo apontam para o fato de que as crianças que vivenciam eventos repetitivos recordam melhor, com maior precisão e mostram maior resistência à sugestibilidade, quanto aos aspectos do evento que não se alteram ao longo das sucessivas repetições, além de atenuar o efeito de fatores que tipicamente estão associados com a menor precisão da memória (menor idade da criança, maior intervalo de tempo, etc.) (CONOLLY e LYND SAY, 2001; MCNICHOL, SHUTE e TUCKER, 1999; POWELL e TOMSON, 1996; POWELL, TOMSON e DIETZE, 1997; POWELL et al., 1999; ROBERTS e POWELL, 2001apud WELTER, 2010). Entretanto, os aspectos variáveis dos fatos repetitivos são mais dificilmente recordados, apresentam mais incorreções e maior aceitação de informações falsamente sugeridas (CONOLLY e LYND SAY, 2001; PRICE e CONOLLY, 2004; PRICE e CONOLLY, 2007apud WELTER, 2010)¹⁷.

Constatou-se¹⁸, também, que as crianças envolvidas em experiências repetidas aceitam mais facilmente as sugestões de informações falsas sobre aspectos efetivamente vivenciados em algum outro momento das repetições, do que as sugestões de aspectos que não vivenciados em qualquer das ocorrências experimentadas. “Assim, algo que pareça familiar a uma criança poderá ser incorretamente relatado como algo vivenciado, fruto de uma FM baseada no sentimento de familiaridade (isto é, oriunda do seu conhecimento prévio). ” (WELTER, 2010, p. 194)¹⁹. Segundo Roberts e Powell (2001, apudWELTER, 2010), as crianças que vivenciaram experiência repetidas de um evento podem ser contaminadas pelas experiências de outros eventos relacionados,

¹⁷ A Teoria dos Esquemas, a Teoria do Traço Difuso e a Teoria do Monitoramento oferecem explicações distintas para os tipos de erros de memória observados nos estudos sobre a memória em eventos repetitivos, mas não divergem quanto às conclusões (WELTER, 2010).

¹⁸Welter (2010) relata os estudos de Powell e colaboradores (2007) e Brainerd e Reyna (2005).

¹⁹ A expressão “FM” é utilizada pela autora para abreviar o termo “falsas memórias”.

como ocorre nos casos de abuso sexual crônico em que a memória infantil é contaminada pelas múltiplas entrevistas sobre os incidentes.

Por outro lado, a revisão da literatura científica, apresentada por Carmen Welter (2010), assinala a necessidade de cautela na interpretação das “falhas de memória”, presentes em estudos sobre a recordação das crianças vítimas de abusos sexuais repetidos, como evidência de esquecimento. Isso porque é possível que uma criança apresente resistência em revelar e relatar uma experiência desse tipo em virtude da ausência de disposição, por sentimentos variados, como medo, constrangimento e culpa, e não porque a criança não lembra o que aconteceu.

Experiências traumáticas ao longo da infância também podem influenciar nas distorções da memória evidenciadas na fase adulta. Enquanto crianças, eventuais maus-tratos sofridos não acarretam diferenciação na produção de falsas memórias em comparação às crianças que não foram vítimas de abuso. Os efeitos do trauma precoce são identificados em etapa de desenvolvimento posterior: Adultos com história de trauma na infância possuem o desenvolvimento neurológico impactado, prejudicando o armazenamento da informação de essência, o que acarreta uma menor taxa de produção de falsas memórias. Assim, os adultos que vivenciaram experiências traumáticas crônicas na infância conservam boa memória desses acontecimentos, com alto grau de consistência (BARBOSA et. al., 2010; WELTER, 2010).

Ainda no estudo sobre a memória de eventos repetitivos, algumas pesquisas concluíram que certas características qualitativas verificadas nesses tipos de relatos podem servir como indicadoras da veracidade da recordação. É o caso da quantidade de detalhes e do tipo de informação relatados. Quanto ao primeiro, tem-se percebido um maior número de detalhes relatados quando os eventos são realmente vivenciados (memórias verdadeiras), do que quando os eventos foram imaginados ou simulados (falsas memórias). A respeito do segundo, são exemplos: a informação contextual, como a descrição do lugar ou da hora do dia; a informação sensorial, como a descrição das sensações de calor ou de dor, e a informação afetiva, como a descrição de sentimentos de medo ou raiva (BARNIER et al., 2005; JOHNSON et al., 1998; SPORER e SHARMAN, 2006; VRIJ, AKEHURST, SAUKARA e BULL, 2004, apud WELTER, 2010).

Superada a análise das falsas memórias em crianças, vale ressaltar que os idosos são relativamente mais suscetíveis a falsos reconhecimentos do que adultos jovens (NORMAN e SCHACTER, 1977apud BARBOSA et al., 2010). Além de serem mais suscetíveis a gerar falsas memórias espontaneamente, os idosos também são mais sugestionáveis (DEHON e BRÉDART, 2004, apud BARBOSA et al., 2010)²⁰.

Pacientes com Alzheimer e amnésicos apresentam menores índices de falsas memórias quando comparados com idosos saudáveis (BUDSON et al., 2003, apud GRASSI-OLIVEIRA e ROHENKOL, 2010), em virtude do *déficit* que possuem no armazenamento das memórias de essência, base para a produção de falsas memórias (SIMONS et al., 2005 apud GRASSI-OLIVEIRA e ROHENKOL, 2010), segundo a Teoria do Traço Difuso.

Quanto à influência do sexo na produção de falsas memórias, os estudos e respectivas literaturas da psicologia sugerem que o sexo não é uma diferença individual que impacte no fenômeno das falsas memórias, apesar de influenciar em outras falhas mnemônicas (BARBOSA et al., 2010).

Ainda no âmbito das diferenças individuais, a personalidade também é posta como fator de influência na produção das falsas memórias. Pessoas com acentuados traços de neurotismo²¹ ou ansiedade²², bem como aquelas com menor capacidade intelectual, têm se mostrado mais suscetíveis ao fenômeno, porque tendem a confiar menos em suas memórias. Indivíduos com forte desejabilidade social (necessidade de bem se apresentarem e agradarem os outros), igualmente são mais suscetíveis a erros de memórias, por desejarem aceitação por parte de todos. Aqueles que possuem experiências dissociativas (respostas comuns a traumas) tendem a ser menos confiantes a respeito de suas recordações e a apresentar uma falha em integrar memórias, consciência e fantasias. Por outro lado, pessoas que possuem boas estratégias para

²⁰ O aumento das falsas memórias em idosos é explicado por duas hipóteses. Segundo a Teoria do Traço Difuso, os idosos apresentam um declínio no sistema da memória literal, de modo que acabam se engajando mais em processamentos de essência. A Teoria do Monitoramento da Fonte sugere que há um déficit no monitoramento da fonte de informação, fazendo com que os idosos tenham maior dificuldade em distinguir se a recordação é oriunda de processos cognitivos internos ou de estímulos observados por meio dos sentidos (BARBOSA et al., 2010).

²¹ Pessoas com altos níveis de neurotismo tendem a apresentar instabilidade emocional, baixa autoestima, depressão, vulnerabilidade e necessidade de reduzir sensações de incerteza (BARBOSA et al., 2010).

²² Além de apresentarem baixa autoestima, vulnerabilidade e conseqüente dificuldade de depositar confiança nas suas memórias, possuem menor capacidade de atenção para tarefas (BARBOSA et al., 2010).

enfrentamento de situações adversas e estressantes são menos sugestionáveis à falsas informações (BARBOSA et al., 2010).

Às diferenças individuais que impactam na produção de falsas informações, Barbosa e colaboradores acrescentam a contribuição da pesquisa realizada por Loftus, Levidow e Duesing (1992), que estudaram a influência das características das ocupações dos indivíduos para as falsas memórias. Os referidos autores concluíram que artistas e arquitetos mostraram-se mais suscetíveis ao fenômeno por sugestão de informações enganosas, devido às maiores habilidades imaginativas destas profissões. Outrossim, afirmam Barbosa e colaboradores:

Indivíduos com maior capacidade de absorção (isto é, tendência de cada pessoa em tornar-se profundamente absorto em tarefas do dia a dia), maior envolvimento imaginativo e criatividade possuem maior capacidade de envolver-se profundamente em atividades, podendo estar mais predispostos a gerar e criar construções mentais de eventos (p. ex., FM) (2010, p. 148).

De acordo com Gustavo Rohenkohl e colaboradores (2010), também as diversas características de uma determinada informação podem influenciar na precisão da sua lembrança posterior. A “emocionalidade da informação” a ser recuperada é uma delas, afinal, estudos que relacionam a emoção e a memória indicam, de uma maneira geral, que as pessoas lembram mais de eventos emocionais do que não emocionais, mas isso não significa que essas lembranças sejam imunes a distorções, possíveis de acontecer tanto em eventos negativos quanto eventos positivos. Mais especificamente, as pesquisas apontaram que “[...]os estímulos emocionais são recuperados em maior quantidade, mas também podem ser mais falsamente reconhecidos” (2010, p. 95), especialmente os estímulos negativos, que parecem ser mais suscetíveis à produção das falsas memórias.

Pergher (2010) enumera como variáveis que levam a tendenciosidades no processo de reconstrução do passado: entorno social, estereótipos, sugestão de falsa informação, eventos semelhantes, visão de si, crenças, expectativas e estado emocional. Segundo o autor, a experiência prévia de um indivíduo, o conhecimento que ele possui sobre si mesmo, sobre outras pessoas e sobre o mundo em geral, os preconceitos e os estereótipos geram expectativas diante de situações que vivenciam e, desta forma, guiam o processamento da informação, muitas vezes de forma tendenciosa.

As conclusões obtidas no estudo das falsas memórias (reproduzidas neste trabalho) são fruto de procedimentos experimentais realizados pelos pesquisadores

acima citados. Houve também a contribuição da neurociência cognitiva²³, que estuda as bases neurais da cognição, ou seja, os mecanismos biológicos subjacentes da cognição, tanto na fase de codificação, quanto nas fases de armazenamento e recuperação da memória. Apesar dos avanços nos estudos que procuram explicar as bases cognitivas e neurofuncionais do fenômeno²⁴, alguns mecanismos das falsas memórias ainda precisam ser explorados (NEUFELD, BRUST e STEIN, 2010).

De qualquer modo, as questões acima expostas sobre fenômeno das falsas memórias demonstram que “[...]a vulnerabilidade da memória em apresentar distorções é um fenômeno complexo e cercado de inúmeras variáveis.” (BARBOSA et al., 2010, p. 145). Conhecer a influência das variáveis na suscetibilidade para as falsas memórias beneficia a Psicologia Forense, na medida em que as memórias das testemunhas podem ser interpretadas de acordo com as características individuais de cada uma, aumentando o nível de confiabilidade do testemunho (BARBOSA et al., 2010, p. 149).

5 REDUÇÃO DE DANOS. TÉCNICAS DE ENTREVISTA E OUTRAS MEDIDAS

Como já frisado na presente pesquisa, em diversas situações (especialmente quando se está diante de crimes em que não há evidências materiais/físicas), a única prova de que a justiça dispõe é o depoimento da testemunha, mais especificamente as lembranças armazenadas pela testemunha acerca dos fatos. É nesse contexto que surge a importância do estudo sobre o funcionamento e as distorções da memória. Suas conclusões científicas não só demonstram a fragilidade que o testemunho pode conter, mas também oferecem ferramentas para a coleta de informações detalhadas e acuradas (PERGHER, 2010).

O conhecimento sobre as distorções da memória ajuda a saber quais as práticas a serem evitadas e quais devem ser perseguidas na obtenção de um relato preciso e confiável, que aumente o valor e a consistência de uma prova testemunhal

²³ Os principais achados da neurociência cognitiva relacionados ao fenômeno das falsas memórias são descritos por Grassi-Oliveira e Rohenkohl (2010).

²⁴ Três modelos teóricos têm sido utilizados para explicar os mecanismos responsáveis pelas falsas memórias: Paradigma Construtivista, Teoria do Monitoramento da Fonte e a Teoria do Traço Difuso. Entretanto, a todos são apontadas limitações (NEUFELD, BRUST e STEIN, 2010).

(WELTER e FEIX, 2010) e, por conseguinte, reduza as possibilidades de ocorrência de uma injusta condenação.

Segundo Oswaldo de A. Sampaio (1977), as maiores e mais graves falhas do testemunho decorrem muito menos da conduta das próprias testemunhas que do modo de produção em que se insere no inquérito policial e no processo judicial, ou seja, da forma como a testemunha é trabalhada ou tratada. Assim, a qualidade do depoimento está diretamente associada à forma de coleta das informações contidas na memória da testemunha. Isso porque são grandes as demandas cognitiva e emocional que recaem sobre a testemunha no momento de prestar depoimento (STEIN e NYGAARD, 2003 apud FEIX e PERGHER, 2010).

A postura do entrevistador investigativo pode influenciar significativamente na ocorrência de distorções do depoimento, e a utilização de técnicas inadequadas de entrevista pode vir a contaminar as declarações da testemunha e, conseqüentemente, acarretar absolvição de culpados e condenação de inocentes (PISA e STEIN, 2007; FEIX e PERGHER, 2010).

Segundo Stein, Pergher e Feix (2009):

Essa preocupação dos psicólogos forenses com a qualidade dos depoimentos possibilitou o surgimento de técnicas de entrevista que estão sendo desenvolvidas e aperfeiçoadas com o objetivo de atingir uma maior credibilidade e fidedignidade dos testemunhos observando-se um contexto de entrevista adequado às condições emocionais e desenvolvimentais da testemunha (2009, p.24).

Uma das técnicas desenvolvidas para minimizar os erros aqui tratados é a Entrevista Cognitiva, elaborada por Ronald Fisher e Edward Geiselman em 1984 e aperfeiçoada em 1992, que utiliza os conhecimentos científicos sobre a memória para obter depoimentos mais precisos. Para tanto, envolve uma abordagem organizada em torno de cinco etapas: Construção de um ambiente acolhedor, recriação do contexto original, narração livre, questionamentos e fechamento. (FEIX e PERGHER, 2010)²⁵, resumidas a seguir:

a) Na construção de uma atmosfera psicológica favorável, o entrevistador precisa estabelecer uma relação interpessoal com o entrevistado, que deve se sentir suficientemente confortável para depor acerca de fatos emocionalmente carregados.

²⁵Feix e Pergher (2010) citam os estudos de Fisher e Schreiber (2007), Nygaard, Feix e Stein (2006) e Memon e Higham (1999), para afirmar a comprovação da eficácia da Entrevista Cognitiva, da qual se obtém maiores números de informações juridicamente relevantes e com melhor qualidade (precisão).

Nesta fase é importante que o entrevistador: inicie com um agradecimento autêntico pela participação da testemunha; discuta assuntos neutros, com postura de escuta ativa e empática; explique os objetivos e o funcionamento da entrevista; transfira o controle para o entrevistado, estimulado a exercer um papel ativo na entrevista; esclareça ao entrevistado que não tem a expectativa de que ele tenha as respostas para todas as perguntas, que pode relatar conforme sua própria maneira e ritmo, que toda lembrança é importante, ainda que fragmentada, e que pode assinalar quando não entender alguma pergunta e corrigir o entrevistador.

b) A etapa de recriação do contexto original é consubstanciada no reestabelecimento mental das circunstâncias ambiental, perceptual e afetiva nas quais a situação relatada ocorreu. O acesso ao contexto em que algo foi apreendido pela memória funciona como pista para recuperar as demais informações armazenadas, pois nossas lembranças são formadas por uma rede de associações.

c) Na fase da narrativa livre, a testemunha é convidada a relatar tudo o que conseguir lembrar, de forma livre, sem interrupções. O entrevistador deverá manter uma postura de atenção, interesse e escuta ao relato, permitindo ainda eventuais pausas, posto que não significam necessariamente que a testemunha não tem mais nada a dizer.

d) Após o relato livre da testemunha, o entrevistador realizará perguntas baseadas nas informações trazidas naquele relato (respeitando a linguagem e os termos utilizados pela testemunha), de forma compatível com o nível de compreensão da testemunha, a fim de coletar elementos adicionais. As perguntas devem ser abertas, evitando-se as sugestivas, fechadas e confirmatórias. Nesta etapa é preciso também possibilitar, ao entrevistado, múltiplas recordações, com novas pistas de memória que podem ser obtidas mediante tentativa de lembrança a partir de novas perspectivas.

e) Na última etapa da Entrevista Cognitiva é realizado o fechamento, mediante fornecimento das informações obtidas (síntese dos dados levantados), em que a testemunha será instruída a interromper o entrevistador se ela identificar alguma distorção ou lembrar de detalhes não relatados anteriormente. Aconselha-se ainda a estender a vida útil da entrevista (deixar o canal de comunicação aberto) e criar uma última impressão positiva (demonstrar interesse pelo bem-estar do entrevistado e retomar assuntos neutros).

Feix e Pergher (2010) chamam atenção ao fato de que, apesar do grande número de vantagens da adoção Entrevista Cognitiva, existem algumas limitações práticas para sua efetivação, como a necessidade de treinamento extensivo e dispendioso, de condições físicas e tecnológicas adequadas e certo nível de capacidades cognitivas por parte do entrevistado. Ainda assim, afirmam os autores:

Apesar das limitações apontadas, uma coisa é certa: é possível substituir as antigas formas de entrevista pela EC. Se não fosse possível, essa mudança não teria ocorrido em diversos países, tais como no Reino Unido. O Brasil já começa a demonstrar algum interesse por essa mudança. Algumas pesquisas têm sido produzidas em nosso país (Nygaard, Feix e Stein, 2006), bem como alguns tratamentos dirigidos a policiais, promotores de justiça, psicólogos, psiquiatras e assistentes sociais forenses têm sido realizados com o objetivo de ensinar a técnica da EC. Quando pesquisadores e profissionais que trabalham com entrevistas investigativas unem esforços, os frutos são extremamente recompensadores (2010, p. 225).

Ainda que a Entrevista Cognitiva não seja adotada de imediato no Brasil, para Lopes Jr. (2014), é possível empregar algumas de suas medidas de redução de danos, como a utilização de técnicas não indutivas nos interrogatórios, emprego de técnicas específicas nos interrogatórios de crianças vítimas ou testemunhas (especialmente nos crimes sexuais), e a inserção de recursos tecnológicos (gravação de áudio e vídeo de todos os depoimentos prestados, para controle do tipo de interrogatório empregado).

Vale, nesse ponto, abordar a contribuição de Emílio Mira y López (1947, p. 171-172) acerca das classes de perguntas empregadas nos interrogatórios judiciais. Segundo o autor, as “perguntas determinantes” (que iniciam com pronomes interrogativos – Como? Quando? Onde? Por quê?) são as únicas que merecem o qualitativo de imparciais. As perguntas mais sugestivas de erros são aquelas do tipo “afirmativo por presunção”²⁶, pois supõem a existência de uma lembrança na mente da testemunha sem que haja certificação. As perguntas que obrigam a testemunha a decidir-se entre um sim e um não condicionado (“perguntas condicionais afirmativas ou negativas”), levam-na a preferir responder de acordo com o que o interrogante espera dela²⁷. Também são indutoras as perguntas que dão à testemunha somente duas opções

²⁶ Por exemplo, perguntar à testemunha qual era a cor da gravata do suspeito, sem antes saber se ele usava gravata ou não.

²⁷ “Não era preta a cor da gravata do acusado?” ou “Por acaso era branca a gravata do acusado?”

(“perguntas disjuntivas parciais”)²⁸, e as “perguntas diferenciadoras”²⁹, nas quais há uma tendência da testemunha em seguir o conteúdo representativo positivo da pergunta.

Sobre perguntas abertas e fechadas, Gulotta (2003, apud TRINDADE, 2011) esclarece que, nas primeiras, é conferida à testemunha ampla liberdade de descrever o acontecimento, permitindo a livre narrativa; enquanto que as segundas implicam uma escolha entre alternativas, motivo pelo qual são mais sugestivas do que as questões abertas. Assim, as perguntas do tipo fechado devem ser reservadas para “[...] aspectos pontuais das declarações, e para o esclarecimento de contradições, pontos lacunosos e implausibilidades das respostas.” (TRINDADE, 2011, p. 287).

Sampaio (1977) destaca a importância da espontaneidade do depoimento, que deverá ser colhido com o mínimo de provocação e indagação possível, utilizando-se apenas simples impulsos, capazes de fazer com que a testemunha narre livremente o fato sob enfoque. Perguntas a respeito dos pontos lacunosos ou obscuros da declaração são feitos na etapa seguinte, de modo a evitar interrupções da narrativa livre.

É imprescindível, ainda, que o entrevistador não possua apriorismos, presunções, preconceções, influência anteriores e preconceitos, que se constituem fontes de confusões e aumentam a ocorrência de equívocos interpretativos (TRINDADE, 2011). Quando um investigador possui uma hipótese sobre os fatos acontecidos, corre o risco de adotar um viés confirmatório em sua entrevista, sugestionando a testemunha mediante implantação de lembranças sobre fatos que não ocorreram (FISHER, BRENNAN e MCCAULEY, 2002, apud PERGHER, 2010).

Ademais, a pesquisa experimental em Psicologia do Testemunho identificou que a avaliação da confiabilidade das informações obtidas no depoimento somente pode prosseguir quando há um completo registro eletrônico, tanto das respostas do depoente, quanto das perguntas que foram formuladas e dos estímulos produzidos no entrevistado. Tais gravações realizadas na fase pré-processual, embora não possam substituir o depoimento produzido sob o crivo do contraditório, permitem ao juiz a avaliação do possível grau de contaminação daquele depoimento, além de poderem ser utilizadas para treinamento, supervisão e aperfeiçoamento dos entrevistadores (GIACOMOLLI e DI GESU, 2008; LOPES JR., 2014; PISA e STEIN, 2007).

²⁸ “A gravata era amarela ou preta? ”

²⁹ “Era preta a gravata? ”

Sobre a necessidade de se prover o registro da entrevista, Trindade chama atenção ao fato de que “[...] a linguagem é polissêmica e individual, simbólica e particular, expressa por um determinado sujeito em uma determinada situação que, na sua exclusividade, não voltará a se repetir com a mesma peculiaridade.” (2011, p. 287).

Sampaio (1977), ao tratar das técnicas de colheita da prova testemunhal, ressalta ser imprescindível que o julgador escute as palavras emitidas pela testemunha, ao tempo que observa os seus gestos, olhar e expressão fisionômica, estudando “[...] a vivacidade ou a frieza com que fala, se cora ou empalidece, se demonstra estar emocionado ou se sofre de alguma influência pelo fato de estar depondo perante um pretório.” (1977, p. 31)

Também é de grande valia que as entrevistas não explorem tão somente a versão acusatória. O entrevistador deve fazer uma abordagem de outros aspectos ofertados pelas vítimas e pelas testemunhas, por ocasião dos depoimentos (GIACOMOLLI e DI GESU, 2008; LOPES JR., 2014).

Além das técnicas de entrevista vistas acima, sugere-se a colheita do depoimento em prazo razoável, a fim de suavizar a influência do tempo na memória. Giacomolli e Di Gesu fundamentam tal proposta em uma equação simples: “quanto menor o intervalo de tempo entre o fato delituoso e as declarações das vítimas e das testemunhas, menor será a possibilidade de haver esquecimento e menor a possibilidade de influências externas.” (2008, p. 4346).

Já Carnelutti (2006) chamou atenção ao fato de que a testemunha é um homem, com corpo e alma; interesses e tentações; lembranças e esquecimentos; ignorância e cultura; coragem e medo. “Um homem que o processo coloca em uma posição incômoda e perigosa, submetido a uma espécie de requisição para utilidade pública, afastado de seus afazeres e sua paz, pesquisado, espremido, inquirido, suspeitado.” (2006, p. 48). Destarte, leciona que a melhor maneira para garantir o adequado resultado da prova testemunhal é reconhecer, na testemunha, um homem, e atribuir-lhe o respeito que merece. Afinal, questiona-se como a verdade pode brotar quando a testemunha é perseguida por fotógrafos, jornalistas, guardas e advogados (2006, p. 49).

Em pensamento consonante, Trindade (2011) afirma haver “[...] razões suficientes para que o magistrado, numa postura calma e ponderada, procure proteger a

testemunha e deixar em a possibilidade de que ela se manifeste de modo livre e isento de qualquer pressão[...]” (2011, p. 293). Como afirma Cristina Di Gesu (2010 apud LOPES JR., 2014), a prova testemunhal é o fator humanizante do processo e, portanto, não pode ser abandonada.

De qualquer forma, a orientação dominante na doutrina e na jurisprudência é que o depoimento testemunhal não embasa, por si só, a tomada de decisões. Estas devem sempre ser cotejadas com outros elementos de natureza objetiva, em contraponto às subjetividades da prova testemunhal (TRINDADE, 2011).

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O trabalho alcançou a finalidade pretendida, demonstrar cientificamente a fragilidade da prova testemunhal, meio de prova utilizado irresponsavelmente para embasar condenações criminais, em flagrante desconhecimento das diversas causas de deformação que podem incidir sobre um testemunho.

Viu-se que a prova de um fato nunca é o fato em si, mas apenas a sua construção memorial, produto da subjetividade de um indivíduo que testemunhou (percepcionou, fixou e conservou um fato, e evocou uma lembrança). Constatou-se que, por ser sempre um fato passado, histórico e, portanto, imaginário, o crime não é passível de verificação direta, de modo que só pode ser conhecido por meio da memória. Esta, entretanto, comete falhas por natureza.

A partir dos estudos científicos realizados no âmbito da Psicologia, foi possível demonstrar que, na evocação da memória, não se obtém uma reprodução exata dos acontecimentos observados, mas uma interpretação, uma nova versão reconstruída do original. Foi abordado o funcionamento da memória humana e evidenciadas inúmeras variáveis de distorções que acarretam a fragilidade de um depoimento testemunhal.

O trabalho se referiu, por exemplo, às técnicas que a mente utiliza para preencher lacunas inevitáveis, mediante crença em expectativas, conhecimentos prévios e pré-compreensões, e às modificações que uma imagem percebida pode sofrer, tanto na penetração do fato externo no psiquismo, quanto ao passar do tempo, por novas aquisições. Demonstraram-se as alterações a que estão sujeitas a percepção e a recordação dos fatos, em consequência de fatores como a idade, o sexo, as emoções e

paixões, o temperamento, as ilusões, alucinações e doenças mentais. Ato contínuo, tratou-se do fenômeno das falsas memórias, lembranças de eventos que não ocorreram em um determinado episódio lembrado, ou simplesmente nunca aconteceram, mas foram implantados na mente (MLODINOW, 2014; STEIN, 2010).

Em suma, a presente pesquisa evidenciou que a qualidade da memória não é um produto cognitivo “puro”. Ato psíquico essencial aos depoimentos testemunhais, a memória possui alta vulnerabilidade a distorções. Trata-se de um fenômeno complexo e cercado de inúmeras variáveis.

Por isso, foi proposta a adoção de técnicas de entrevista e/ou outras medidas de redução de danos que possam minimizar a deformação do testemunho e, conseqüentemente, aumentar o seu nível de confiabilidade. A Entrevista Cognitiva, uma das técnicas de obtenção de depoimentos mais precisos e confiáveis, envolve uma abordagem organizada em torno de cinco etapas (resumidas neste trabalho): construção de um ambiente acolhedor, recriação do contexto original, narração livre, questionamentos e fechamento.

Ainda que a Entrevista Cognitiva não seja adotada de imediato no Brasil, sugeriu-se o emprego de algumas de suas medidas de redução de danos: a utilização de técnicas não indutivas nos interrogatórios e de técnicas específicas nos interrogatórios de crianças vítimas ou testemunhas (especialmente nos crimes sexuais); a inserção de recursos tecnológicos (gravação de áudio e vídeo de todos os depoimentos prestados, para controle do tipo de interrogatório empregado); a colheita do depoimento em prazo razoável, a fim de suavizar a influência do tempo na memória; e o respeito à testemunha, fator este que humaniza o processo.

Ao contrário do que possa parecer, a pesquisa não pretende ao abandono da prova testemunhal, e sim à inserção de novas técnicas na colheita do depoimento, a fim de reduzir os danos decorrentes da baixa qualidade da prova produzida atualmente. Acredita-se que as mudanças necessárias à realidade do sistema judicial brasileiro são impulsionadas por meio do conhecimento transdisciplinar, construído com sólidas bases científicas, especialmente no âmbito da Psicologia, a exemplo do que ocorrera em outros países.

Indica-se a necessidade de que os operadores do direito acompanhem os conhecimentos científicos produzidos nos últimos anos na área da Psicologia do

Testemunho, com a finalidade de que sejam minimizados os erros de julgamentos que levam uma pessoa inocente à prisão.

Enquanto não acontecer o aprimoramento dos profissionais do direito na colheita da prova testemunhal, é preciso que, ao menos, o depoimento testemunhal deixe de embasar, por si só, a tomada de decisões. Estas devem sempre ser cotejadas com outros elementos de natureza objetiva, em contraponto às subjetividades da prova testemunhal (TRINDADE, 2011).

REFERÊNCIAS

ALTAVILLA, Enrico. **Psicologia Judiciária: o processo psicológico e a verdade judicial. vs. 1 e 3.** Tradução de Fernando de Miranda. São Paulo: Saraiva & Cia., 1945.

BARBOSA, Márcio Englert e Colaboradores. **Falsas Memórias e Diferenças Individuais.** In: STEIN, Lilian Milnitsky e Colaboradores. Falsas Memórias. Porto Alegre: Artmed, 2010.

BRUST, Priscila Goergen e Colaboradores. **Procedimentos Experimentais na Investigação das Falsas Memórias.** In: STEIN, Lilian Milnitsky e Colaboradores. Falsas Memórias. Porto Alegre: Artmed, 2010.

BUSNELLO, Rosa Helena Delgado. **Memória Implícita, Priming e Falsas Memórias.** In: STEIN, Lilian Milnitsky e Colaboradores. Falsas Memórias. Porto Alegre: Artmed, 2010.

CARNELUTTI, Francesco. **As misérias do Processo Penal.** Tradução de José A. Cardinali. São Paulo: 2006.

DUCLERC, Elmir. **Direito Processual Penal.** Rio de Janeiro, RJ: Lumen Juris, 2009.

FERRAJOLI, Luigi. **Direito e Razão: Teoria do Garantismo Penal.** Tradução de A. P. Zomer, F. H. Choukr, J. Tavares, L. F. Gomes. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002.

FEIX, Leandro da Fonte; PERGHER, Giovanni Kuckartz. **Memória em julgamento: técnicas de entrevista para minimizar as falsas memórias.** In: STEIN, Lilian Milnitsky e Colaboradores. Falsas Memórias. Porto Alegre: Artmed, 2010.

GIACOMOLLI, Nereu José e DI GESU, Cristina. **As Falsas Memórias na Reconstrução dos Fatos pelas Testemunhas no Processo Penal.** In: Congresso Nacional do CONPEDI, 17, 2008, Brasília. Anais de Brasília: Editora Conpedi, 2008. Disponível em:
<http://www.publicadireito.com.br/conpei/manaus/arquivos/anais/brasil/06_191.pdf>. Acesso em: 2 out. 2016.

GRASSI-OLIVEIRA, Rodrigo; ROHENKOL, Gustavo. **Neurociência Cognitiva das Falsas Memórias**. In: STEIN, Lilian Milnitsky e Colaboradores. Falsas Memórias. Porto Alegre: Artmed, 2010.

GUIMARÃES, Deocleciano Torrieri. **Dicionário Compacto Jurídico**. São Paulo: Rideel, 2007.

IZQUIERDO, Ivan. Memórias. **Estud. av.**, São Paulo, v. 3, n. 6, p. 89-112, ago. 1989. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40141989000200006&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 30 set. 2016.

LIMA, Marcellus Polastri. **Curso de Processo Penal**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2006.

LOPES JR., Aury. **Direito Processual Penal**. São Paulo: Saraiva, 2014.

MLODINOW, Leonard. **Subliminar: como o inconsciente influencia nossas vidas**. Tradução de Cláudio Carina. Rio de Janeiro: Zahar, 2014.

MIRA Y LOPEZ, Emílio. **Manual de Psicologia Jurídica**. Tradução de Elso Arruda. Rio de Janeiro: Agir Editora, 1947.

NEUFELD, Carmem Beatriz; BRUST, Priscila Goergen; STEIN, Lilian Milnitsky. **Compreendendo o Fenômeno das Falsas Memórias**. In: STEIN, Lilian Milnitsky e Colaboradores. Falsas Memórias. Porto Alegre: Artmed, 2010.

OLIVEIRA, Eugênio Pacelli de. **Curso de Processo Penal**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011.

PERGHER, Giovanni Kuckartz. **Falsas Memórias Autobiográficas**. In: STEIN, Lilian Milnitsky e Colaboradores. Falsas Memórias. Porto Alegre: Artmed, 2010.

PERGHER, Giovanni Kuckartz; GROSSI-OLIVEIRA, Rodrigo. **Implicações Clínicas das Falsas Memórias**. In: STEIN, Lilian Milnitsky e Colaboradores. Falsas Memórias. Porto Alegre: Artmed, 2010.

PINTO, Luciano Haussen; PUREZA, Juliana da Rosa; FEIJÓ, Luiza Ramos. **Síndrome das Falsas Memórias**. In: STEIN, Lilian Milnitsky e Colaboradores. Falsas Memórias. Porto Alegre: Artmed, 2010.

PISA, Osnilda; STEIN, Lilian Milnitsky. Abuso sexual infantil e a palavra da criança vítima: pesquisa científica e a intervenção legal. **Revista dos Tribunais**, São Paulo, v. 96, n. 857, p. 456-477, mar. 2007.

RANGEL, Paulo. **Direito Processual Penal**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007

ROHENKOL, Gustavo e Colaboradores. **Emoção e Falsas Memórias**. In: STEIN, Lilian Milnitsky e Colaboradores. Falsas Memórias. Porto Alegre: Artmed, 2010.

SAMPAIO, Oswaldo de A. **Psicologia do testemunho**. Salvador: [s.n.], 1977.

STEIN, Lilian Milnitsky e Colaboradores. **Falsas Memórias - Fundamentos Científicos e suas Aplicações Clínicas e Jurídicas**. Porto Alegre: Artmed, 2010.

TRINDADE, Jorge. **Manual de Psicologia Jurídica para Operadores do Direito**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2011.

WELTER, Carmen LisbôaWeingärtner. **Recordação de Eventos Emocionais Repetitivos: Memória, Sugestionabilidade e Falsas Memórias.** In: STEIN, Lilian Milnitsky e Colaboradores. Falsas Memórias. Porto Alegre: Artmed, 2010.

WELTER, Carmen LisbôaWeingärtner; FEIX, Leandro da Fonte. **Falsas Memórias, Sugestionabilidade e Testemunho Infantil.** In: STEIN, Lilian Milnitsky e Colaboradores. Falsas Memórias. Porto Alegre: Artmed, 2010.